

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 25/06/2020

Indexação: "MPV 931/2020"

Documento 1/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária CD	-25/06/2020- 11:56
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância; bem como às Emendas de nºs 1 a 51 apresentadas conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Rodrigo Maia, trata-se da Medida Provisória nº 931, editada pelo Poder Executivo no dia 30 de março.

Antes de fazer a leitura do relatório, faço um breve resumo acerca do que trata a medida provisória, para que todos estejam cem por cento conscientes.

Nós enviamos um primeiro parecer, na terça-feira da semana passada, e disponibilizamos outro, na terça-feira desta semana, fruto do diálogo que mantivemos durante a semana.

O escopo principal da medida provisória diz respeito às assembleias e reuniões de sociedades anônimas, sociedades limitadas e cooperativas durante o exercício de 2020.

O art. 1º e o art. 2º dizem respeito às sociedades anônimas, empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias, autorizando-as a estender o prazo para realização de Assembleia Geral Ordinária em 7 meses, contado do término do seu exercício social. Ou seja, se terminou no dia 31 de dezembro ou no dia 31 de março, tem mais 7 meses.

Permite prorrogar o mandato dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários até a realização da AGO.

Por meio do conselho da administração ou da diretoria, na falta do conselho, permite que se declarem os dividendos, no caso dessas sociedades anônimas, empresas públicas e de economia mista.

O art. 3º autoriza a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, durante o exercício de 2020, no que toca às companhias abertas, a prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, e a definir a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os arts. 4º e 5º tratam das sociedades limitadas e das cooperativas e entidades de representação do cooperativismo, no sentido de poderem estender o prazo de realização da AGO em 7 meses também e prorrogar o mandato dos administradores, assim como no caso das sociedades anônimas. Evidentemente, nesse caso, não cabe a distribuição de dividendos por se tratar de sociedades limitadas e cooperativas.

O art. 6º, por sua vez, flexibiliza o prazo de atos sujeitos a arquivamento nas juntas comerciais em face das restrições decorrentes da pandemia.

O art. 7º autoriza as sociedades limitadas e as sociedades cooperativas a realizarem, até 31 de dezembro de 2020, as assembleias por meio digital. Isso é algo que nós já tínhamos debatido no âmbito do PL 1.179, que virou a Lei nº 14.010.

Por fim, relativamente ao art. 8º, eu queria tecer uma consideração.

De início, quando assumi a relatoria, fiquei muito resistente em alterar o Código Civil e a Lei das S.A. via MP, por se tratarem de legislações muito consagradas, muito centrais e estruturantes para o nosso sistema, e me parecia adequado que fossem modificadas de alguma outra forma.

Porém, fui convencido, em primeiro lugar, da absoluta justiça do pleito, da alteração para permitir assembleias digitais de modo permanente. Esse é o nosso novo mundo, não temos para onde fugir. Além disso, fui convencido de que a alteração até do Código Civil já foi acomodada pela nossa prática constitucional.

Eu lembro aqui a Medida Provisória da Liberdade Econômica, que acrescentou capítulos ao Código Civil, de forma que sobrepus essa consideração material da justiça do pleito a considerações de caráter formal da minha parte.

Portanto, as alterações que a medida provisória propõe são definitivas.

O art. 8º altera a Lei das Cooperativas, para acatar a possibilidade de

realização das assembleias digitais. O art. 9º altera a Lei das S.A., para também permitir a realização, no caso das sociedades anônimas, tanto abertas quanto fechadas, da assembleia digital. E o art. 10 também altera o Código Civil, permitindo às sociedades limitadas realizarem essas assembleias.

Por fim, o art. 11 trata daquilo que se chama de *covenants* financeiros. Basicamente, quando se emitem instrumentos de dívidas, é de praxe que se estabeleçam esses *covenants* financeiros, que são obrigações que as empresas que emitiram a dívida têm que cumprir, certos índices financeiros internos da empresa, geralmente calculados a partir de uma divisão entre a dívida líquida e o EBITDA.

O que acontece é que, involuntariamente, por força maior, muitas empresas estão descumprindo aquilo que haviam pactuado porque tiveram seus lucros absolutamente arrasados, por força maior, por causa da pandemia. E esses índices financeiros, sendo quebrados por força maior, permitem o vencimento antecipado das dívidas, o que faria com que essas empresas, que já estão numa situação econômica extremamente delicada, ficassem ainda mais, se nós permitíssemos o vencimento antecipado. No fundo, seria, durante a pandemia, uma grande transferência de renda do setor produtivo para o setor financeiro, para o setor do crédito, dos credores.

Portanto, parece-nos extremamente justo o pleito de suspender, durante esse exercício, até dia 31 de dezembro, os efeitos da verificação dos índices financeiros.

É uma medida provisória simples, que faz essas alterações que eu acabei de resumir.

Agora eu peço vênia ao Presidente e ao Plenário para ir direito para a parte final do meu voto.

"Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

1) quanto à admissibilidade, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 931, de 2020; e pela adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 931, de 2020, e das emendas a ela apresentadas, com exceção das Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 12, 16, 20, 41, 42, 43, 45 e 46, pelas razões supramencionadas;

2) quanto ao mérito: pela aprovação da Medida Provisória nº 931, de 2020, e das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 50 e 51, acolhidas" - e aqui é importante frisar - "parcialmente ou integralmente, na forma

do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 20, 26, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48 e 49."

É o nosso voto, Presidente.

Documento 2/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:04
Publ.: DCD - 26/06/2020 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, Crítica à atuação do Presidente Jair Bolsonaro. Necessidade de atuação do Presidente Jair Bolsonaro em prol do povo brasileiro e do País.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Sem revisão do orador.) - Presidente, na verdade, esse projeto trata da possibilidade de as empresas fazerem reuniões societárias à distância. Nós estamos vivendo uma época de excepcionalidade. Se nós examinarmos, na nossa própria Câmara dos Deputados, liderada por V.Exa., estamos falando à distância. Eu não vou a Brasília - já perdi a conta, Presidente! - faz mais de 100 dias. Em que pese a distância, estamos trabalhando, apresentando projetos, votando projetos, deliberando.

O mundo foi atacado por uma pandemia. Todos estão sendo atingidos. Ora pela questão da saúde, ora pela questão econômica, ninguém está livre. Inclusive, nós do Rio Grande do Sul, além da pandemia, Presidente, temos essa questão dos gafanhotos, uma nuvem de gafanhotos que nos ameaça; ela veio do Paraguai, passa pela Argentina e ameaça o Rio Grande do Sul.

A coisa aqui não está nada boa. A preocupação é muito grande, a angústia é tamanha que a frase dos gaúchos "*se correr o bicho pega, se ficar o bicho come*" agora é "*se ficar o corona pega, se correr os gafanhotos comem*"!

A coisa não está nada boa.

Mas nós temos que, mesmo à distância, fazer a nossa parte. E assim também as empresas, os empresários, os empreendedores, os

associados, as cooperativas não podem parar. A atividade é intensa, e essa interatividade se faz necessária. Hoje, com os instrumentos que nós temos à disposição em termos de computação, Internet, *sites*, aplicativos, os mais diferentes mecanismos eletrônicos, temos condições de fazer reuniões, eu diria assim, dentro do novo normal. Como era antes, nunca mais vai ser. Nós temos um novo normal. Então, essa é a razão de ser do projeto, que, naturalmente, tem o nosso apoio. É o que os nossos empreendedores, empresários, associados, todos aqueles que interagem, precisam nessa hora.

Eu espero também, Presidente, que o Presidente Bolsonaro nos ajude. Ele é o Presidente do País, foi eleito Presidente da República. Então, que ele volte suas energias para o Governo, para a governança. Que ele governe o seu Governo e, governando o seu Governo, que governe o Brasil. É isso que o Brasil espera do Presidente. Que ele se inspire um pouco no que a Câmara dos Deputados está fazendo, no que o Senado Federal está fazendo. Nós estamos fazendo a nossa parte. O Presidente Bolsonaro, que é o Presidente da República, não está fazendo a parte dele. Por isso é que estamos aí sapateando num pé só. O Presidente tem que ser mais proativo, deveria brigar menos e ter mais resolutividade. Mais respostas é o que a sociedade espera, e menos brigas.

Eu sei que o Presidente tem um monte de problemas pessoais, problemas com sua família, mas nesta hora o Presidente tem que olhar para o Brasil, para os brasileiros, e não cuidar dos problemas de sua família. Ele tem é que cuidar dos problemas da família Brasil. É isso que nós queremos. É isso que nós estamos fazendo.

Muito obrigado, Presidente.

Documento 3/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:08
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu agradeço a



oportunidade.

Sr. Presidente, V.Exa. tem toda razão, essa MP é simples, mas é profundamente importante. Eu quero destacar que nós nos envolvemos no seu preparo anterior. Nós diligenciamos. E eu fiz isso em função de um mandato em associação muito próxima à Organização das Cooperativas Brasileiras, cujo presidente é Márcio Lopes de Freitas, e à Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP, cujo presidente é Edivaldo Del Grande. Dialogamos com os presidentes dessas organizações, porque as cooperativas, particularmente, estariam muito penalizadas não houvesse essa medida provisória que agora transformaremos em lei.

E V.Exa., Sr. Presidente, teve muita percepção quando indicou o Deputado Enrico Misasi para fazer o parecer. O parecer evoluiu muito em relação àquilo que já havia sido proposto. A proposta original, de extensão de prazo para a realização das assembleias, estava muito correta, mas não bastava essa ampliação. Tivemos que também criar um dispositivo para prorrogar os atuais mandatos de diretores de conselhos, para haver compatibilidade com o prazo das assembleias gerais determinadas.

Esse cuidado que revelou agora, ao ler o seu parecer, o Deputado Enrico Misasi, a cautela em mexer no Código Civil e na Lei das S.A., também foi muito correto, e eu o parabeno por isso. S.Exa. o fez acertadamente.

Nós temos sempre buscado fazer com que todo o processo de deliberação nesse período de pandemia seja circunscrito a esse período, mas, no caso, essa alteração, a possibilidade de termos um instrumento remoto, digital, para a realização de assembleias, quer seja de empresas com os seus acionistas, quer seja de cooperativas com os seus cooperados, é uma mudança que veio para ficar. Portanto, torna-se definitivo incorporar. É um avanço muito importante.

Essa questão, também mencionada, de adequar a verificação de indicadores financeiros, dos índices financeiros dos *covenants*, para que isso possa ter flexibilidade neste período deste ano, é decisiva. Tivéssemos o rigor disso mantido, nós poderíamos ter uma série de dívidas que ficariam alienadas, gerando constrangimento para o credor e para aquele que emitiu também, ou seja, causando particularmente um distúrbio às cooperativas.

Portanto, quero saudar este momento que estamos vivendo, é um passo importante no sentido da digitalização, é um passo que preserva particularmente as cooperativas. Eu que acompanho cooperativas de crédito que realizam suas assembleias gerais, cooperativas de diversos ramos - estou falando da habitação, da saúde, da educação, estou

falando das cooperativas agropecuárias também -, sei que este momento é muito importante. Esta Casa, ao aprovar a medida provisória, a qual não temos nenhum reparo, nenhum destaque, fará muito bem.

Parabéns, Presidente Rodrigo Maia, pela condução.

Parabéns ao Relator, o Deputado Enrico Misasi.

Documento 4/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 12:12	
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ARLINDO CHINAGLIA-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP. Sem revisão do orador.) -
Bom dia, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares.

Primeiro, evidentemente, para uma medida provisória com esse conteúdo, o Relator deve ter ouvido aqueles segmentos que têm um interesse diretamente vinculado a essas propostas, visto que são entidades e associações que têm caráter necessariamente coletivo.

Nesse sentido, foi apresentada uma emenda pela bancada do PT que diz respeito à proteção das estatais, porque o Ministro Guedes já anunciou, de maneira reiterada, a sua intenção de privatizar o que aparecer pela frente. Se ele encontrar um carro estacionado na rua, ele quer vender, mesmo não sendo dele. E esse patrimônio público, na nossa opinião, deveria estar protegido. Para tanto, foi apresentada uma emenda, que o Relator recusou, considerando que havia inconstitucionalidade, que era exatamente para proteger, neste período, contra privatizações e determinados tipos de PPI. De qualquer maneira, vamos insistir, dentro do possível.

Segundo, as entidades sindicais associativas de trabalhadores muitas vezes podem e devem estar neste período até em processo eleitoral. De maneira geral, somos contrários à prorrogação de mandatos. Portanto, nós somos favoráveis ao procedimento eleitoral

tempestivamente.

Neste caso de pandemia, há que se pensar... Vamos apresentar emenda de Plenário a essa medida provisória. Somos favoráveis a essas assembleias de sociedades anônimas com essas características apenas durante esse período de excepcionalidade. Portanto, somos contrários que isso tenha caráter definitivo.

Se um dia alguém propuser que deva ter caráter definitivo, vamos discutir.

Na nossa opinião também é preciso que fique claro que essas associações e fundações também possam realizar, além das entidades sindicais, essas reuniões.

Finalmente, nós achamos que o art. 9º do PLV não tem nada a ver com a matéria. Portanto, nós vamos apresentar uma emenda supressiva, e o destaque da Emenda nº 22 vai ser reapresentado, visto que o Relator admitiu parcialmente.

Obrigado, Presidente.

Documento 5/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-25/06/2020-
	CD	12:16
Publ.: DCD - 26/06/2020 - REGINALDO LOPES-PT -MG		
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que o Relator promoveu algumas mudanças às quais, *a priori*, eu tinha posição contrária. Mas avançou o texto do Relator. Acredito que poderia ter avançado um pouco mais, na perspectiva de preservar também o debate, neste momento de pandemia, sobre questões de privatizações.

Eu acho que é positiva a emenda apresentada pelo nosso Líder, o Deputado Enio Verri, porque neste momento em que estamos trabalhando por sistema remoto, à distância, nós temos que compreender que, embora estejamos cumprindo papel importante, o

debate fica prejudicado.

E essas não são matérias que deveriam entrar em pauta, não são as matérias mais importantes para a sociedade brasileira. Muito pelo contrário! Nós acreditamos que, no pós-pandemia, será fundamental repensar o nosso modelo econômico. E, ao repensar o nosso modelo econômico, será necessário preservar os mecanismos de investimentos do Estado brasileiro. E as nossas estatais são instrumentos fundamentais para resolver o gargalo de infraestrutura em algumas áreas e também promover a geração e a ocupação de empregos formais.

É lógico que o Governo trabalha em outra direção. O Governo ainda continua acreditando nisso. E agora é mais grave ainda, porque, no pós-pandemia, o planeta Terra terá uma diminuição no PIB e o setor privado terá mais desconfiança ainda. O Brasil está recebendo manifesto de vários fundos de investimento que não concordam com a postura e a política ambiental do Governo Bolsonaro, nem com a postura com relação ao tema dos direitos humanos. Essa é uma sinalização muito cristalina. De fato, apostar que no pós-pandemia nós vamos reconstruir o País com capital apenas estrangeiro e do setor privado é, na minha opinião, um grande erro diante da obrigação de reconstrução da economia brasileira.

Portanto, eu voto a favor, mas destaco que poderíamos avançar um pouco mais.

Documento 6/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:20
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ERIKA KOKAY-PT -DF		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Protesto contra a privatização do setor de saneamento básico. Descaso e indiferença do Presidente Jair Bolsonaro diante do elevado número de óbitos ocorridos no País em decorrência da Covid-19.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Sem revisão da oradora.) - Nós somos favoráveis à medida provisória, com as ressalvas que já foram pontuadas pelo Deputado Arlindo Chinaglia e particularmente com

relação ao que foi posto pelo Líder da bancada do Partido dos Trabalhadores na perspectiva de preservação das nossas estatais, que são instrumentos absolutamente fundamentais, estratégicos, para que nós possamos fazer o desenvolvimento que este País exige. Para tanto, deveria haver um plano de desenvolvimento nacional, que o Governo é incapaz de fazer.

O Governo tem trabalhado, em grande medida, para se aproveitar da pandemia, não apenas para o "estouro da boiada", como foi falado pelo Ministro do Meio Ambiente, mas também para tentar colar nesse processo uma retirada de direitos dos trabalhadores e para tentar retirar do País os seus instrumentos fundamentais, patrimônio do povo brasileiro, que são as nossas estatais, com o que poderemos alavancar e fazer este País vivenciar a sua grandeza em potencial.

É nesse sentido que não tem qualquer tipo de lógica que tenhamos a privatização da água e a privatização do saneamento.

Argumentar que isso significa que a universalização desses serviços é ignorar o Estado. Os países que fizeram a privatização desses serviços estão revendo essa posição, porque as empresas não se submetem, com a égide do lucro, à pretensão de universalização de esgotamento sanitário, saneamento básico e água tratada para o conjunto da população brasileira. A égide do lucro, que é da natureza da empresa privada e dos investimentos privados, tem uma variável que é fundamental, a variável do lucro, e não a do bem-estar social, e não a da proteção social.

Aliás, é bom lembrar que foi durante o Governo Lula que tivemos a aprovação do plano de saneamento. Entre 2007 e 2009, investiram-se quase 25 bilhões durante o Governo Lula no processo de saneamento. Ao mesmo tempo, foram mais de 3 mil ações contempladas. Entre 2001 e 2012, tivemos esgoto em mais de 17 milhões de casas no Brasil. E tivemos água potável em mais de 16 milhões de casas.

Portanto, universalizar significa priorizar, mas um Governo que prioriza o capital rentista, o capital improdutivo, em detrimento da população, é um Governo que nega, que ignora termos quase 54 mil brasileiros e brasileiras que foram vítimas da negligência do Governo, que foram vítimas de um negacionismo, que foram vítimas desse desprezo, da ausência de empatia. É bom lembrar que cada pessoa que vai é o amor de alguém. Cada óbito, cada morte tem que ser considerada uma tragédia. Considerá-las como se não fossem uma tragédia, naturalizá-las, como faz o Presidente da República, é um acinte à população brasileira.

Portanto, somos favoráveis à medida, com as ressalvas que foram

implementadas.

E nós estamos aqui para dizer que é preciso ter neste País um Governo que olhe para o povo, e não apenas para a família do Presidente da República. O Presidente da República chegou a fazer um recurso contra a obrigatoriedade de ele usar máscara, como se fosse um senhor absoluto, um absolutista, como se tivéssemos absolutismo neste País!

É um absurdo o que está acontecendo no Brasil! São várias tragédias trançadas e anunciadas, que têm um grande porta-voz, chamado Jair Bolsonaro.

Documento 7/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:24
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ROGÉRIO CORREIA-PT -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, Pedido à Presidência de inclusão na pauta de Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, acerca da transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Necessidade de votação da proposta de inclusão de novas categorias entre os contemplados com o benefício emergencial de 600 reais, para enfrentamento da crise provocada pela pandemia de coronavírus.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Sem revisão do orador.) - Boa tarde, Sr. Presidente. É um prazer participar da sessão desta tribuna, tendo V.Exa. na Presidência.

Eu queria parabenizar o Deputado Enrico Misasi pelo relatório e fazer alguns comentários, ou reforçar alguns comentários já feitos pelos Deputados Erika Kokay, Reginaldo Lopes e Arlindo Chinaglia.

O primeiro deles é em relação à proteção das estatais, o que julgamos fundamental, em se tratando principalmente de que estamos numa época de um Governo que tem características ultraliberais e que, aliás, tem levado o País à bancarrota. A expectativa, segundo o Fundo Monetário Internacional, é a de um PIB que decresça mais de 9%, ou,

segundo o Banco Central, um PIB que decresça mais de 6%.

É claro que dizem que isso é por causa apenas da pandemia e é claro que a pandemia agrava a situação, mas é necessário dizer que a nossa economia já ia mal desde o Governo Temer, quando tivemos crescimento pífio, e piorou no Governo Bolsonaro. No ano passado, o PIB teve crescimento de 1,1%, e para este ano, sem pandemia, já havia a expectativa de crescimento de menos de 1%, um dos piores índices do mundo. Por isso, é preciso que tenhamos, sim, cuidado com relação às estatais.

Nós do PT também apresentamos - e o Deputado Arlindo Chinaglia colocou bem - três emendas importantes. A primeira visa deixar claro que as associações e fundações também podem realizar essas assembleias até 31 de dezembro. A segunda pretende dar caráter excepcional às assembleias virtuais feitas pelas sociedades anônimas.

Chamo a atenção para a terceira questão, levantada pelo Deputado Arlindo Chinaglia, relativa à Emenda nº 22, que não foi acatada na sua totalidade pelo Relator. Visa garantir o pleno funcionamento das entidades associativas, incluindo as entidades sindicais, que não poderão realizar eleições no período da pandemia. Dá a essas entidades, portanto, garantia de funcionamento normal durante esse período. Isso é muito importante, porque se trata de um Governo que persegue sindicatos e associações. Como Presidente também da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Profissionais de Classe, eu faço questão de garantir que haja essa proteção.

Essas são as observações que nós queríamos fazer a este projeto de lei.

Mais uma vez, quero cumprimentar V.Exa. por estar junto com a nossa bancada da educação, com a bancada do livro, que está atenta à inclusão em pauta da PEC do FUNDEB, para a garantia fundamental de funcionamento da educação pública a partir do ano que vem.

Quero solicitar a V.Exa. também um carinho especial em relação à inclusão em pauta do projeto de lei que estende a concessão dos 600 reais para o nosso povo que passa fome neste momento.

Muito obrigado.

Sumário

Inoportunidade de votação, em meio à pandemia da Covid-19, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, Protesto contra a política de privatizações encampada pelo Ministro da Economia, Paulo Guedes, e pelo Secretário de Desestatização e Desinvestimento, Salim Mattar. Protesto contra a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, sobre a atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a primeira coisa que nós queríamos indagar é se esse tipo de matéria trazida pela MP 931, que trata de sociedades empresariais, que trata, no meio da pandemia, de definirmos procedimentos de assembleias, de atas, de agilização de leis de mercado, etc., é prioridade neste momento.

Eu acho que não, vejo como algo não especial.

É interessante que, em vez de estarmos discutindo neste momento, por exemplo, o prorrogar do auxílio emergencial de 600 reais até o final do ano ou tornar permanente essa renda, nós estamos sempre mais preocupados com as questões do mercado, que têm grande incidência sobre a Câmara dos Deputados.

O que precisa ficar ainda mais claro neste debate é que nós estamos vivendo uma época de privatizações selvagens. Apesar de o Governo estar vivendo uma pandemia, aproximando-se de um resultado negativo de -10% do PIB, nós estamos vendo que o Sr. Paulo Guedes, o Sr. Mattar e outros continuam insistindo em fazer caixa para o Governo através de vendas da ELETROBRAS, dos Correios, da PETROBRAS, principalmente, do pré-sal, etc.

Ontem, foi votada no Senado exatamente uma privatização criminosa, a privatização dos serviços de água. Isso é entregar à iniciativa privada algo que interessa fundamentalmente à esmagadora maioria dos de baixo, o saneamento básico, transformando-o em uma mercadoria a ser operada por empresa privada, que só vai aumentar o seu lucro. Se hoje não se consegue ter melhor aproveitamento, não será uma empresa privada que vai resolver o problema da água, porque ela vai sempre querer ter lucros. Não foi à toa que se voltou atrás em várias cidades no mundo todo.

Portanto, a nossa dúvida não é somente sobre as assembleias: é sobre acelerar, abrir brecha para privatizações. Por isso, nós queremos

aprofundar este debate na Câmara dos Deputados neste momento, Sr. Presidente. Nós continuaremos a debater esta questão.

Documento 9/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:32
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário nºs 1 a 5, apresentadas à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou ao relatório.

"I - Relatório

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas cinco emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 versa sobre alteração do Código Civil para permitir participação e voto à distância em associações, fundações, sociedades e EIRELIs. Propõe também extensão do prazo para realização de assembleia e do prazo de mandato de dirigentes de organizações religiosas, associações e fundações.

A Emenda nº 2 dispõe sobre a realização de assembleias digitais em sociedades anônimas abertas e fechadas.

A Emenda nº 3 propõe a supressão do art. 11 do PLV (...).

As Emendas nºs 4 e 5 conferem nova redação ao art. 5º da MPV 931, de 2020, para postergar prazos de realização de assembleias até março de 2021."

Após diálogo com os Líderes partidários e Deputados que nos auxiliaram, quero registrar aqui principalmente a conversa que mantivemos ontem e nesta manhã com o Deputado Afonso Florence, que tinha uma preocupação justa - nós deixamos mais clara a redação agora, nesta subemenda -, e também com os Deputados Aureo Ribeiro

e Evair Vieira de Melo, sobre a questão das cooperativas.

"Após amplo diálogo com os Líderes partidários, acolhemos parcialmente as Emendas nºs 1, 4 e 5, nos termos da Emenda Substitutiva Global anexa.

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 4 e 5, na forma da Subemenda Substitutiva Global ao PLV apresentada em anexo, e pela rejeição das demais emendas de Plenário."

Se o senhor me permite, Sr. Presidente, quero fazer dois esclarecimentos.

Com relação ao pleito veiculado sobre a questão das cooperativas, nós nos sensibilizamos pelo argumento de que muitas dessas cooperativas eventualmente necessitariam de prazo um pouco maior para realização de assembleias virtuais, dadas as características específicas de algumas delas. Portanto, estendemos o prazo para 9 meses, após conversas com o Deputado Aureo Ribeiro, com o Deputado Hiran Gonçalves, que apresentou uma emenda, e com o Deputado Evair de Melo.

O nosso art. 7º ficou com a seguinte redação, em virtude da conversa que tivemos com o Deputado Afonso Florence:

Art. 7º As associações, fundações e demais sociedades não abarcadas pelos arts. 1º, 4º e 5º desta Lei deverão observar as restrições à realização de reuniões e assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais.

Parágrafo único. Aplica-se às pessoas jurídicas de direito privado mencionadas no caput deste artigo:

I - no que couber, a extensão, em até sete meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes;

II - o disposto no art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

Dessa forma, nós endereçamos a preocupação do Deputado Afonso Florence de deixar clara a possibilidade de realização de assembleia virtual por outros tipos de pessoas jurídicas e também acatamos o pedido do Deputado Hiran e do Deputado Evair, ainda que parcialmente, de uma extensão maior para as associações e

cooperativas fazerem esse tipo de assembleia.

É como eu voto, Sr. Presidente.

Documento 10/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 12:36	
Publ.: DCD - 26/06/2020 - AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Atendimento a pleitos da Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil pelo Deputado Enrico Misasi, Relator da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Apresentação de emendas à Medida Provisória nº 944, de 2020, destinadas à segurança jurídica das Santas Casas de Misericórdia, associações e entidades da sociedade civil. Apreensão do orador ante o parecer oferecido à Medida Provisória nº 923, de 2020, tendo em vista à autorização, pela propositura, da realização de jogos de bingos e sorteios por empresas de comunicação. Luta do orador em prol da agricultura familiar, da sustentabilidade ambiental e da perenização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Defesa de rejeição do veto presidencial apostado à proposta de concessão, a novas categorias, do auxílio pecuniário emergencial para enfrentamento da crise provocada pela Covid-19.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero saudar V.Exa., Sr. Presidente.

Quero saudar o Deputado Enrico Misasi, que muito diligentemente e em curto espaço de tempo tem dialogado com todos os setores. Quero parabenizá-lo pelo relatório.

Saúdo também o meu Líder, o Deputado Enio Verri, que me concedeu a oportunidade de conduzir este tema.

Sr. Presidente, V.Exa. recebeu a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais e muitas outras entidades, como Caritas e APAEs, no início deste ano, além de organizações da sociedade civil, como a Plataforma MROSC. E nós estamos agora tendo um dos pleitos da Frente Parlamentar incorporado ao relatório da MP 931 pelo Deputado Enrico Misasi.

Entretanto, há na MP 944, que autoriza crédito, condicionando-o à manutenção de empregos, emendas que dão segurança jurídica para que APAEs, Santas Casas, cooperativas, associações, organizações da sociedade civil, para que possam, sendo convocadas por Prefeituras e Governos Estaduais, conforme os contratos que disponham com os entes, no chamamento público, renegociar esses contratos.

Quero aludir também, Sr. Presidente, ao nosso temor em relação ao relatório da MP 923, que autoriza empresas de comunicação a fazer bingos e sorteios, e revoga o inciso III do art. 84-B da Lei nº 13.019, de 2014, que já autoriza as organizações sociais. Uma APAE, uma Santa Casa, uma cooperativa, uma associação de mulheres vítimas de violência, que hoje têm permissão da lei para fazer esses sorteios, terão nesse relatório da 923 a proibição.

Portanto, Sr. Presidente, quero registrar que as organizações da sociedade civil, a Frente Parlamentar em Defesa das Organizações da Sociedade Civil, a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG, por intermédio da coordenação social da sociedade civil nessa Frente Parlamentar, reivindicamos a volta específica dessas entidades.

Nós entendemos que o Deputado Enrico Misasi, acertadamente, permite nesse relatório que, durante o período da pandemia, também cooperativas, associações, institutos, fundações possam realizar de forma remota as assembleias, que até hoje, obrigatoriamente, são presencias.

Por último, quero registrar a nossa luta pela pauta da agricultura familiar, da sustentabilidade ambiental e da perenização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. O Presidente da República, Jair Bolsonaro, vetou aos agricultores familiares, catadores de recicláveis, extrativistas, vetou a um conjunto de categorias o recebimento da renda emergencial. Nós precisamos derrubar esse veto.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 11/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 12:44
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ALENCAR SANTANA BRAGA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO



Sumário

Apoio à aprovação de requerimentos de destaques oferecidos pelo PT à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, Repúdio à aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, sobre a atualização do marco legal do saneamento básico. Maior participação do Estado brasileiro nas áreas sociais. Caráter autoritário do Governo Jair Bolsonaro.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, neste momento excepcional em que vivemos, precisamos criar também medidas excepcionais no campo jurídico, para que todos possamos, de certa maneira, permitir o funcionamento de determinadas instituições. É isso o que visa essa MP. Por isso, iremos votar favoráveis, com alguns destaques que serão apresentados pela bancada.

Mas, enquanto estamos preocupados com a vida das pessoas, com a saúde pública, com a economia, que também afeta milhares de pessoas, trabalhadores, empresas, infelizmente, como disse o Ministro Salles, naquela fatídica reunião, a boiada vai passando. Ontem, o Senado, sem um amplo debate público, em plena pandemia, em que as pessoas estão preocupadas com um conjunto de situações, permite que a nossa água seja privatizada. A água, que dizemos que é essencial para prevenir a COVID-19, para as pessoas lavarem as mãos, manterem a sua higiene, infelizmente, por omissão, não do Estado, mas de gestores não comprometidos com a vida do povo, não chega a muitos lugares, a muitos rincões, a muitas periferias e a muitas cidades.

Privatizar a água para ser explorada?! Imaginem, senhoras e senhores: será que aquela comunidade, aquela cidade menor, com poucas pessoas, aquelas cidade mais pobre ou aquela comunidade distante de um centro terá água devidamente levada pelo setor privado?! Se ele levar, vai querer cobrar muito. Ele só vai querer o filé. Vai explorar, cobrar caro, ter a sua renda, e o povo que se dane. Lamentavelmente, foi um desserviço. Estão permitindo que a boiada, de fato, passe.

Estamos precisando de um Estado mais presente, de um Estado mais atuante, como foi agora quanto ao SUS, quando todos perceberam a importância do serviço público de saúde. Permitir, nesse período, que o Estado se enfraqueça e não cuide de algo tão essencial à vida, à saúde das pessoas, ao desenvolvimento humano, ao desenvolvimento urbano, ao desenvolvimento da própria agricultura e da economia é lamentável.

O Governo Bolsonaro precisa de um basta urgente. É autoritário, assim

como mais alguns, fascista, mas, ao mesmo tempo, é cruel na política econômica ultraliberal, entreguista, que trai os interesses do nosso povo.

Então, deixo aqui o nosso repúdio à privatização da água aprovada pelo Senado.

Documento 12/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:48
Publ.: DCD - 26/06/2020 - AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PT orienta a favor dos pressupostos. Entretanto, nós temos ressalvas e ainda estamos conversando.

E destaco, mais uma vez, a nossa preocupação com o fato de empresas públicas de capital aberto, durante a pandemia, terem transferência de controle acionário. Nós somos contra a abrir qualquer brecha neste sentido.

Entretanto, com relação aos pressupostos, achamos que a orientação correta é "sim".

Obrigado, Presidente.

Documento 13/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	12:52
Publ.: DCD - 26/06/2020 - LUIS MIRANDA-DEM -DF		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a nossa orientação é "sim" para esta matéria, por considerá-la pertinente e urgente. As empresas precisam também se adaptar a esse momento. Acreditamos que ela é de extrema relevância, tanto é que todos os partidos estão acompanhando a aprovação da MP. Essa é a nossa consideração.

Obrigado.

Documento 14/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	12:52
Publ.: DCD - 26/06/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o PSOL vai obstruir nessa matéria.

Eu até já havia falado com o Relator Enrico. Não temos dúvidas de que há muitos méritos no relatório à realização de assembleias, que inclusive são necessárias para as cooperativas, etc., embora tenhamos destaques no tema dos dividendos.

No momento, vamos fazer esse debate político, mas surgiu um debate entre nós do PSOL se essa medida poderia, sim, facilitar a transferência de controle acionário de empresas estatais, o que para

nós é uma cláusula pétrea e uma questão de princípio.

Como há a dúvida e ontem, infelizmente, o Senado, em meio a uma pandemia - uma pandemia que já matou 53.788 pessoas no Brasil -, votou por ampla maioria a privatização do saneamento e da água no Brasil, o que atende interesses empresariais de megacorporações estrangeiras, não vamos deixar um milímetro a dúvida.

O PSOL está em obstrução.

Documento 15/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	12:52
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sobre o mérito já havíamos nos pronunciado, mas eu queria dialogar sobre os pressupostos de urgência e fazer até um apelo à Líder do PSOL, Deputada Fernanda Melchionna, que sempre, com sua coerência, é aberta ao diálogo.

É muito importante essa medida provisória e é urgente porque estamos falando de empresas, sim, mas estamos falando de cooperativas, de instituições. O acatamento dessa reflexão que nos traz a bancada do PT, o Deputado Afonso Florence, que estende agora para institutos e fundações a possibilidade do uso desse mecanismo remoto de deliberação é fundamental.

Não deliberarmos sobre isso significa jogar num perigoso momento de insegurança jurídica as cooperativas e um conjunto de instituições muito importante para a sociedade civil.

Por essa razão nós votamos "sim".

Fazemos esse apelo, Sr. Presidente.

Documento 16/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	12:52
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PCdoB orienta "sim" aos pressupostos de relevância e urgência da matéria.

Entendemos que ela é abrangente em relação às cooperativas e outros institutos de natureza popular. Compreendemos que é necessário, de fato, preservar as estatais, como já foi anteriormente levantado pelo PT. E nós vamos fazer essa observação.

Portanto, entendemos que estamos dando uma demonstração de grande boa vontade com o setor empresarial, esperamos a recíproca em relação a não se tirar um centavo do auxílio emergencial dos que mais precisam no Brasil.

O PCdoB vota "sim".

Documento 17/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	12:56
Publ.: DCD - 26/06/2020 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua

adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Protesto contra a decisão do Supremo Tribunal Federal, contrária ao corte de salários com redução da jornada de trabalho no serviço público.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO orienta "sim".

Aproveito que estamos tratando de atendimento a pressupostos constitucionais para perguntar: que Constituição é esta, interpretada pelo STF, que separa os cidadãos em duas classes diferentes, Sr. Presidente? Ontem, por 7 a 4, o STF decidiu que não se pode ter cortes de salários do serviço público, com redução de jornada. Isso é um absurdo, Sr. Presidente!

A iniciativa privada inclusive teve uma medida provisória, aprovada por este Parlamento, que garante que pudesse haver cortes de salários no setor privado, com redução de jornada, para preservar empregos. Enquanto isso, quem está na iniciativa privada precisa carregar nas costas a máquina pública inchada, e os Estados e Municípios endividados serão obrigados a continuar a pagar os salários na integralidade. Mais uma vez, o STF define que a dignidade da pessoa humana é diferente entre quem está no setor público e no setor privado.

O cidadão segue sendo um escravo do Estado e lamentavelmente o Parlamento, que deveria decidir essa matéria, é um vassalo submisso ao Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento 18/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-25/06/2020-
	CD	12:56
Publ.: DCD - 26/06/2020 - CHIQUINHO BRAZÃO-AVANTE -RJ		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de

1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Apelo às autoridades competentes por amparo a moradores de rua no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O SR. CHIQUINHO BRAZÃO (Bloco/AVANTE - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a orientação do Avante é "sim".

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para abordar um tema de todo o Brasil, mas principalmente aqui do Rio de Janeiro. Estive no centro da cidade, num dia da semana, e observei uma coisa terrível. Eu tenho visto nas ruas, principalmente no centro da cidade, um número imenso de pessoas largadas. Quando por ali passava, vi que a população está realmente abandonada nas ruas.

Por isso, peço que a bancada do Rio de Janeiro se junte à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal para que os Poderes retomem o controle e possam recolher essas pessoas para um abrigo ou dar-lhes atenção.

É muito triste e lamentável que a população de rua tenha crescido muito no Rio de Janeiro. É preciso a atenção dos Poderes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento 19/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 12:56
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ENRICO MISASI-PV -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Esclarecimento à Líder do PSOL, Deputada Fernanda Melchionna, sobre a inexistência de dispositivo acerca da transferência de controle acionário, no bojo do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 931, de 2020.

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do

orador.) - Sr. Presidente, o PV encaminha naturalmente o voto "sim".

Gostaria de aproveitar este tempo para fazer um apelo à Líder Fernanda Melchionna e aos colegas do PSOL, porque não parece haver no texto do nosso relatório da MP absolutamente nenhuma brecha para essa preocupação mais do que legítima por parte do PSOL sobre eventual transferência de controle acionário.

O intuito do PLV e da MP original é justamente garantir que as assembleias ordinárias sejam realizadas, ou virtualmente ou com um prazo um pouco maior, mas que o órgão deliberativo máximo de todas as pessoas jurídicas se manifeste mesmo em tempo de pandemia, de forma que o controle, que a palavra final se preserve no âmbito próprio da assembleia ordinária.

Por isso, faço esse esclarecimento de que não me parece haver nenhuma brecha nessa medida provisória que justifique essa preocupação, Líder Fernanda Melchionna.

Documento 20/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 13:00
Publ.: DCD - 26/06/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Natureza sui generis da visita do Presidente Jair Bolsonaro ao Estado do Ceará para inauguração de obras executadas pelos governos petistas.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Minoria encaminha o voto... Na verdade, nós vamos liberar, por conta da posição da Liderança do PSOL. Se a Deputada Fernanda Melchionna atender ao apelo... Eu conversei agora há pouco com o Deputado Afonso e, se a Deputada atender o apelo, nós encaminharemos o voto "sim". Se for a voto, o meu voto é "sim". Eu acho que não há nada que justifique no mérito o voto "não" a essa medida provisória, Sr. Presidente.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero dizer que acontecerá hoje no Ceará um fato *sui generis*. O Presidente da República, de hoje para amanhã, vai inaugurar duas obras no Ceará, executadas pelos Governos Lula e Dilma e dez por cento pelo Governo Temer, que é a transposição do São Francisco, a maior obra hídrica do País, e a entrega de um conjunto do Minha Casa, Minha Vida na cidade de Iguatu, também obras cem por cento realizadas pelos nossos Governos. Portanto, quero fazer esse registro. Não sei como ele tem essa coragem de inaugurar obras realizadas pelos Governos do PT, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 21/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	13:00
Publ.: DCD - 26/06/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Exame pelo PSOL da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente Rodrigo Maia, eu queria responder ao Relator Enrico que eu não tenho nenhuma dúvida de que a medida provisória foi bastante melhorada pelo seu relatório, tem um mérito muito importante para as cooperativas, para as pequenas empresas e para a forma de funcionamento em termos de pandemia. E nós não temos nenhuma dúvida do seu intuito - e boa parte dos Parlamentares desta Casa vai nesse sentido, inclusive os partidos de oposição. Como eu disse desde ontem, a nossa disposição é de votar essa matéria de forma tranquila, porque o nosso destaque nos dividendos permite o debate político da forma de distribuir os lucros em um momento de pandemia, e certamente teremos oportunidade de fazer esse debate.

Mas surgiu a dúvida, legítima, de que poderia essa questão dos prazos acelerar a transferência de controle acionário de empresas estatais ou mesmo facilitar os relatórios de privatização. Eu sei que não é o seu intuito, mas é sempre o do Governo Bolsonaro. O Paulo Guedes quer privatizar a ELETROBRAS em meio a uma pandemia, gente! Então, nós não queremos dar cheque em branco para o Governo. Estamos analisando estatutariamente que tipo de medidas podem ser adotadas,

para depois, no mérito, vermos a posição.

Documento 22/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:00
Publ.: DCD - 26/06/2020 - ANDRÉ FIGUEIREDO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não obstante a posição do PSOL de obstruir, nós vemos claramente que no mérito não há discordância nem em relação aos pressupostos de relevância e urgência. Então, a Oposição, ouvindo o conjunto dos partidos, vai votar "sim", esperando, evidentemente, dialogar posteriormente com a Líder Fernanda Melchionna e o PSOL para evitarmos qualquer tipo de obstrução. E é lógico que, com relação às preocupações dela, que são pertinentes - e o Deputado Enrico Misasi foi muito claro em não deixarmos brechas para qualquer tentativa de facilitar processos de privatização -, nós estaremos sempre atentos.

A Oposição vota "sim".

Documento 23/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:12
Publ.: DCD - 26/06/2020 - AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão Mista à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a

distância, ressalvados os destaques.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado Rodrigo Maia, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, o PT vota "sim", vota com o Relator, insistindo na necessidade de buscarmos dispositivos para a segurança jurídica de cooperativas, associações, entidades.

Acho que a exposição do Relator de que a prorrogação de prazo e a reunião virtual não retiram as prerrogativas de assembleias de empresas públicas, não há convivência com qualquer procedimento de privatização. Inclusive, reiteramos a nossa posição, do PT, o único partido no Senado a encaminhar contra a privatização no saneamento, que é titularidade municipal.

O PT, neste caso, orienta "sim", com o Relator.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 24/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-25/06/2020-
	CD	13:16
Publ.: DCD - 26/06/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão Mista à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, ressalvados os destaques.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, caros Parlamentares, o NOVO orienta "sim" e parabeniza o Deputado Enrico Misasi.

É preciso realmente modernizar e criar alternativas para que essas assembleias sejam digitais. Nós aprovamos o relatório com um destaque, sobre o qual conversaremos posteriormente.

Quero aproveitar para parabenizar o Senado Federal pelo marco legal do saneamento básico, que é importantíssimo para que o saneamento chegue às comunidades e às pessoas que ainda não têm acesso a

isso. O Estado e o Governo já provaram que não têm essa capacidade, na medida em que metade das pessoas não possuem saneamento. Então, nós temos que privatizar mesmo! É preciso dar a essas pessoas que hoje conseguem comprar coca-cola, ter Internet, geladeira, forno a chance de terem acesso à água.

Não importa que essas empresas tenham lucro. Aliás, o lucro é que incentiva a entrega dos produtos. Quem não gosta de lucro pode entregar o seu para os outros.

Votamos "sim".

Documento 25/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:16
Publ.: DCD - 26/06/2020 - EDUARDO BRAIDE-PODE -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão Mista à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, ressalvados os destaques. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 1.605, de 2019, sobre instituição do Estatuto da Pessoa com Câncer.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PODE - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Podemos orienta "sim" a esta matéria, ao tempo em que parabeniza o Deputado Enrico Misasi pelo relatório.

Aproveito para fazer um pleito a V.Exa., Sr. Presidente. Está tramitando nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.605, de 2019, que trata do Estatuto da Pessoa com Câncer. Nós fizemos um debate, nesta semana, com especialistas e entidades de todo o Brasil sobre essa matéria tão importante. Por conta da pandemia do novo coronavírus, há a perspectiva de uma demanda reprimida, especialmente no diagnóstico daqueles que precisam fazer o tratamento de câncer. Então, seria muito importante uma posição da Câmara dos Deputados.

O Senado, recentemente, aprovou a matéria que trata da quimioterapia oral.

Acho que a Câmara dos Deputados pode contribuir muito para esse

debate, colocando em apreciação esta matéria: o Estatuto da Pessoa com Câncer.

Este é o pedido que faço a V.Exa., para que analise juntamente com os Líderes da Casa.

Documento 26/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	13:20
Publ.: DCD - 26/06/2020 - REGINALDO LOPES-PT -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão Mista à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, ressalvados os destaques.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Minoria orienta "sim", Sr. Presidente.

Compreendemos que o Deputado Enrico Misasi fez um belo trabalho. Nós confiamos nele. Os partidos da Minoria não confiam é no Presidente da República, porque, naquela reunião ministerial do dia 22 de abril, o próprio Ministro Paulo Guedes propôs a privatização do Banco do Brasil. Depois, na Comissão Externa de Ações contra o Coronavírus, o próprio Presidente do Banco do Brasil falou para Deputados e Senadores que se trata apenas de vender participação - não é nem privatizar; é perder o controle acionário do Banco do Brasil.

Portanto, a emenda apresentada pelo Deputado Enio Verri e também pelo Deputado Afonso Florence tem sentido. Lamento que não tenha sido acatada, porque este Governo tem a intenção de vender o patrimônio do povo em plena pandemia.

Documento 27/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	13:20
Publ.: DCD - 26/06/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão Mista à Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância, ressalvados os destaques.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Eu queria, primeiro, fazer um apelo ao Relator e ao conjunto da Câmara.

Se o intuito original - eu acredito de fato nisto, porque trata de matéria de direito empresarial, algo importante nestes tempos de pandemia - não é facilitar o processo de privatização, há uma emenda do Partido dos Trabalhadores que resolve o problema e poderia ser aprovada por esta Câmara.

De fato, nós gostaríamos de encaminhar "sim", por vários temas em relação às cooperativas, temas relativos a direito empresarial. Mas, não havendo essa vedação no texto original, para nós, é complicado.

Eu faço um apelo para que se aprove a emenda do Partido dos Trabalhadores, o que resolveria toda e qualquer dúvida com relação a qualquer processo de privatizações num momento tão delicado que o Brasil vive.

A orientação é "obstrução".

Documento 28/42

83.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 25/06/2020-13:20	
Publ.: DCD 26/06/2020 -	GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do § 4º, art. 1º, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este é um destaque supressivo, porque autoriza a MP a fazer a prorrogação de mandatos. Porém, o Partido Novo entende que é muito perigoso fazer essa prorrogação para os entes públicos, para as empresas públicas de economia mista. O Partido Novo apresentou este destaque para suprimir o § 4º, a fim de que essa prorrogação de mandato dos gestores não alcance as empresas públicas.

Por isso, nós encaminhamos o voto "sim" ao destaque e "não" ao texto, para que continue o trâmite normal de votação dos gestores nos casos de empresas públicas, até porque não existirá dificuldade, na medida em que a própria MP autoriza que assembleias possam ser feitas, inclusive, de forma eletrônica.

Documento 29/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 13:24	
Publ.: DCD - 26/06/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 4º, art. 1º, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é muito importante este destaque, que segue a mesma lógica da prorrogação dos mandatos, por exemplo, de Parlamentares.

Esta é uma discussão que está muito em voga. O público não deu respaldo para um período superior àquele para o qual ele foi eleito. Como se trata de coisa pública, como se trata do dinheiro de todos, não parece razoável avançar o mandato que foi combinado anteriormente, na data da eleição.

Então, eu gostaria da atenção dos nobres Parlamentares e pediria que votassem "sim" ao texto, para que fizéssemos com que a democracia realmente fosse válida.

83.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 25/06/2020-13:24
Publ.: DCD 26/06/2020 -	GLAUBER BRAGA-PSOL -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - A nossa preocupação tem o objetivo de sensibilizar o Relator da matéria, como já foi dito pela Deputada Fernanda, nossa Líder de bancada, para que ele tire qualquer possibilidade de que haja no texto algum perigo de privatização no caso das estatais.

Eu vou dar um exemplo do que está acontecendo no Rio de Janeiro. O Sr. Wilson Witzel já está há mais de 2 semanas sem conseguir indicar um Líder de Governo, mas, ainda assim, mantém os prazos de privatização da CEDAE, inclusive fazendo com que haja uma audiência pública no período de uma pandemia. Obviamente, as pessoas não vão poder participar e não vão poder se manifestar da maneira devida.

Quando você tem, no que diz respeito à assembleia, a possibilidade de que, no final das contas, você amplie isso também para as audiências, facilitando um processo de privatização, isso nos traz muitas preocupações.

A segunda preocupação é esta que vem agora no destaque.

Discute-se no Brasil a não ampliação e pagamento de dividendos, por exemplo, para os bancos, sistema financeiro, aqueles que, através da PEC 10, vão poder ter acesso à compra de títulos por parte do Banco Central. Essa foi inclusive a emenda apresentada pelo PSOL, na votação daquela matéria, para colocar limites a essa possibilidade.

Então, por que facilitar, através de uma medida provisória, liberação ou ampliação ou forma de pagamento facilitada - melhor dizendo, para ser bem preciso com o que está colocado pelo Relator -, para, por exemplo, aqueles que são acionistas de grandes bancos? Nós

achamos que isso não tem que estar contido numa matéria como esta. Isso não é prioridade para o Brasil neste momento, ainda mais agora que esperamos que o Governo Federal disponibilize, sim, todos os recursos para o pagamento do auxílio emergencial, no mínimo até o fim do ano, sem a diminuição do seu valor.

Estas são as nossas duas preocupações, Relator, com esta MP: distribuição de dividendos num momento como este, com essa facilitação inclusive para o sistema financeiro; e brecha para ampliação de audiências ou assembleias que facilitem a privatização de estatais.

Bastaria o Relator fazer uma modificação no texto que ele já apresentou para que o PSOL, inclusive, aderisse à votação favorável. Do jeito que está, as nossas preocupações se mantêm.

Gostaríamos muito de ouvir o que o Relator tem a dizer sobre isso.

Documento 31/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:28
Publ.: DCD - 26/06/2020 - AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PT vota "não" ao texto e "sim" ao destaque.

Sr. Presidente, agora é a hora de nós aprovarmos a tributação de lucros e dividendos. Imaginem uma empresa, na assembleia geral, em que pode haver discussão de mérito em decorrência da crise da pandemia, autorizar a diretoria a antecipar a distribuição de lucros e dividendos! É um equívoco este dispositivo.

Por isso, o PT vota "não" ao texto e "sim" ao destaque do PSOL.

Obrigado.

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:28
Publ.: DCD - 26/06/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Acerto da aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, a respeito da atualização do marco legal do saneamento básico. Inconsistência do discurso oposicionista, especialmente do PT, sobre a privatização da água pela propositura.

O SR. DARCI DE MATOS (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD vota "sim" ao texto.

Eu quero aproveitar alguns segundos para contestar as observações que os partidos da Oposição, principalmente o PT, estão fazendo. Eles estão afirmando - o que não é verdade - que o projeto do marco regulatório do saneamento básico, que foi aprovado no Senado, significa privatização da água. Isso não é verdade.

Nós temos uma situação difícil no Brasil: 100 milhões de pessoas não têm saneamento básico, 6 milhões de pessoas fazem suas necessidades no mato. É um absurdo! O marco regulatório do saneamento dá condição jurídica e abre a possibilidade de investimentos privados no saneamento básico no Brasil.

Ninguém está privatizando, não, porque recursos públicos nós não temos para enfrentar esses baixos índices de saneamento no nosso País.

Portanto, o marco regulatório é de fundamental importância para o Brasil, no nosso entendimento.

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:32
Publ.: DCD - 26/06/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós vamos encaminhar com o texto do Relator. Entendemos que é uma delegação à diretoria para decidir sobre regras de dividendos, nem são as regras propriamente ditas, mas os prazos, as quantidades, e não de transferência de controle acionário. Portanto, eu acho que é uma delegação importante, neste momento.

Então o PSDB vai encaminhar favoravelmente ao texto do Relator.

Documento 34/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD 13:32
Publ.: DCD - 26/06/2020 - IVAN VALENTE-PSOL -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sinceramente, eu acho um contrassenso nós estarmos discutindo uma medida que é emergencial, e a Assembleia Geral discutir distribuição de dividendos.

Então, o que nós deveríamos estar discutindo agora, no meio da pandemia, era como se fazer caixa, para taxar lucros e dividendos. Eu não entendo como o Congresso Nacional, em vez de assumir as prioridades contra a pandemia, arrumar recursos, preocupa-se com uma questão que trata do funcionamento das empresas privadas, a distribuição de lucros e dividendos. Isso é uma vacina contra qualquer

tipo de manipulação, durante esse período; e é contrassenso. A hora é de taxar lucros e dividendos, e não de distribuir lucros e dividendos.

Por isso, somos a favor da emenda, do destaque do PSOL. E peço o apoio de todos os nobres pares.

Documento 35/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	13:32
Publ.: DCD - 26/06/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós estamos num momento em que precisamos incentivar o investimento, incentivar as empresas privadas, porque são elas que geram emprego. Então, não há como taxar ou proibir o funcionamento delas. Essa é uma regra essencial para continuar o funcionamento das S.As.

Se não pode haver investimento S.A., vamos incentivar a gastar, mandar o dinheiro para fora? Não dá para pensar assim. É óbvio que somos contra esse destaque e favoráveis ao texto.

Documento 36/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD	13:36
Publ.: DCD - 26/06/2020 - REGINALDO LOPES-PT -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias

de sócios e votação a distância. Urgente necessidade de revisão do Sistema Tributário Nacional.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, a Minoria vai votar "não" porque compreende que, de fato, é um absurdo a distribuição de lucros e dividendos neste momento em que nós estamos votando medidas provisórias que permitem cortar salários dos trabalhadores. E o absurdo maior é que só o Brasil e a Estônia não tributam lucros e dividendos.

Nós defendemos, sim, a sustentabilidade do Estado, e não esse fundamentalismo fiscal do Paulo Guedes e do Bolsonaro. Nós compreendemos que precisamos de um equilíbrio e temos que discutir, sim, o nosso sistema tributário, um sistema em que renda e patrimônio não contribuem nem com 10% de toda a arrecadação do Estado brasileiro. Quando olhamos a OCDE, renda e patrimônio contribuem com 70% das arrecadações. Portanto, nós precisamos mudar urgentemente o nosso sistema tributário.

É uma vergonha permitir distribuição de lucros e dividendos em plena pandemia.

Documento 37/42

83.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 25/06/2020-13:36	
Publ.: DCD 26/06/2020 -	POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Sem revisão do orador.) - Presidente, na verdade, esta é uma preocupação que todos nós temos, e, de uma forma muito especial, o PDT traz para debate uma proposta que o Líder Wolney Queiroz apresenta, no sentido das cláusulas de *covenants*.

Presidente, estas cláusulas tratam das responsabilidades contratuais a serem cumpridas, de tal sorte que, uma vez não atendidas essas demandas, esses pressupostos contratuais chamados *covenants*, o vencimento de todo o contrato é antecipado. É importante que compreendamos o significado dessa cláusula. Essa é uma cláusula que diz muito a respeito dos contratos financeiros com bancos, com financeiras, ou seja, operações de crédito com o banco.

O Relator tem passado a impressão, a opinião, a palavra de que esses *covenants* terão relação só nos contratos de financeiras, só nos contratos com os bancos.

Mas, Presidente, isso não é o que transparece de maneira clara no art. 11. Então, a preocupação, e eu quero aqui dialogar com o Relator, é exatamente neste sentido, que ele esclareça bem isso no texto, deixe a redação mais clara, porque, como está proposta, todos os contratos podem ser atingidos, não só os contratos com as operações de financiamento com bancos e com financeiras, mas todos os contratos.

A redação deu um "geralção", e quero que o Relator tenha essa compreensão - eu diria -, para aperfeiçoarmos o texto. Não adianta o Relator argumentar. O argumento dele é bom, e concordo com o argumento dele; as explicações dele são boas, mas elas não estão na lei, não estão no projeto, não estão consubstanciadas no artigo. Essa é a preocupação. Então, fica uma porta larga, fica uma porta aberta, e aí vamos perder aquilo que é fundamental nos contratos, que é a segurança jurídica.

Essa é a preocupação que nós estamos trazendo. Fazemos esse apelo ao Relator para que melhore a redação, deixe-a mais clara, para que efetivamente os *covenants* sejam só para os contratos de operações bancárias e financeiras, senão as empresas vão sofrer um revés. Ficaria uma lacuna jurídica muito grave, para que os causídicos, os advogados questionem na Justiça, enfim. Nessa hora, nós temos que dar é segurança jurídica, uma lei que dê garantia a quem efetivamente fizer os contratos com essa cláusula de *covenants*.

Documento 38/42

83.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 25/06/2020-13:40
Publ.: DCD 26/06/2020 -	- ENRICO MISASI-PV -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO
		DE



Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Sem revisão do orador.) - Presidente, gostaria de aproveitar para dialogar com o Deputado Pompeo de Mattos e pedir particularmente a atenção dos Líderes da Minoria, os Deputados Alessandro Molon, Fernanda Melchionna, Perpétua Almeida, Enio Verri, porque me parece que há um interesse muito justo nesse art. 11. Em muitos contratos ou instrumentos de dívida, principalmente debêntures, há uma cláusula, que é chamada *covenant*, que impõe que a empresa que estiver tomando uma dívida siga alguns índices financeiros internos, geralmente é calculada a Dívida Líquida sobre EBITDA. Isso é uma garantia ao credor, porque, se ela descumprir esses índices financeiros, o credor tem direito ao vencimento antecipado da dívida.

O que acontece? Com a pandemia, por força maior, muitas e muitas empresas estão descumprindo esses índices financeiros porque o lucro, do nada, caiu absurdamente. Então a relação dívida sobre EBITDA também foi comprometida. O que acontece com isso? Se nós não suspendermos os efeitos de vencimento antecipado por conta da verificação dos índices financeiros, os credores vão ter o direito de ir para cima dos devedores. E eles não vão querer vencer antecipada a dívida, eles vão sentar para repactuar a dívida. Se estão pagando CDI e mais um, vão pagar CDI e mais quatro. Se não aprovarmos o art. 11, dos *covenants*, nós vamos fazer um programa de transferência de renda do setor produtivo para o setor financeiro em virtude da pandemia.

Então me parece muito justo - absolutamente justo - suspendermos temporariamente essa verificação dos índices para efeito de vencimento antecipado da dívida, para que nós não imponhamos mais um ônus, mais uma dificuldade ao setor produtivo.

Imaginem que, no ano que vem, as empresas devedoras tenham que pagar - e às vezes, no caso, se forem empresas grandes, são milhões a mais por causa dessa repactuação -, em vez de estarem se recuperando financeiramente, contratando mais gente, investindo dinheiro no que interessa?!

Nós não podemos permitir essa transferência de renda, por conta da pandemia, do setor que emprega, do setor produtivo para o setor

financeiro, que é o menos atingido durante essa pandemia.

Por isso, Presidente, eu argumento com bastante convicção pela manutenção do art. 11 no nosso relatório.

Documento 39/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 25/06/2020- CD	13:44
Publ.: DCD - 26/06/2020 - AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância. Contrariedade à aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, sobre a atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PT vota "não" ao texto, "sim" ao destaque. Primeiro, porque é uma matéria estranha ao objeto da MP. Segundo, porque, se há essa regra que o Deputado Enrico Misasi destaca como uma proteção do setor produtivo em relação ao mercado financeiro, ao setor financeiro, nós vamos ter que rever muitas decisões tomadas, pois muitas delas estão opostas.

Por isso o PT vota "não"

Mas quero destacar que no Senado Federal foi aprovado o PLP 4.162/19, que extingue os contratos de programa e inviabiliza as empresas estaduais. Vão ter como resultado essas ações (*falha na transmissão*) privados na distribuição de água. E lá no Senado disseram que agora vão ter 700 bilhões do setor privado, durante a pandemia, para universalizar.

Por isso o PT foi contra.

Obrigado, Presidente.

Documento 40/42

83.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020-
CD 13:44

Publ.: DCD - 26/06/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Cidadania considera muito convincente todo o argumento pelo Deputado Enrico Misasi apresentado. Concordamos com isso. Não termos esse artigo seria uma faca no pescoço das empresas, favorecendo a transferência de renda para o setor financeiro.

Portanto, o voto é "sim" ao texto, Sr. Presidente.

Documento 41/42

83.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020-
CD 13:48

Publ.: DCD - 26/06/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, por motivos diferentes, nós vamos votar a favor do destaque e "não" ao texto.

Nós precisamos favorecer a autonomia da vontade, a autonomia contratual, a liberdade de colocar em contrato, a voluntariedade. Para isso, nós precisamos de segurança jurídica. As pessoas precisam

saber que vão ter a obrigação de cumprir aquilo que assinaram, aquilo que (*falha na transmissão*) jurídicas e a função social do contrato, a fim de justificar ou criar relativizações no Poder Judiciário, para, eventualmente, alguma cláusula que não cumpram ou que as deixe em desvantagem em determinada situação.

Então, não dá (*falha na transmissão.*)

Documento 42/42

83.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -25/06/2020- CD 13:48
Publ.: DCD - 26/06/2020 - REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2020, da Medida Provisória nº 931, de 2020, sobre a alteração das Leis de nºs 10.406, de 2002 (Código Civil); 5.764, de 1971; e 6.404, de 1976, com vista à realização de assembleias de sócios e votação a distância.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Minoria, Presidente, entende que, de fato, é uma matéria estranha. Mas, na minha opinião, é uma matéria importante, protetora.

Por haver divergência na base da Minoria, vamos liberar a bancada, mas eu compreendo que é uma medida importante para o setor produtivo, porque o Governo já tem ajudado demais o capital especulativo e o sistema financeiro. A primeira ação do Governo foi dar para o sistema financeiro liquidez na casa de 1 trilhão e 200 milhões, e é lamentável que essa liquidez não tenha chegado ao setor produtivo.

Veja a situação que nós estamos vivendo. E eu sei que V.Exa., Presidente Rodrigo Maia, é defensor de um programa mais objetivo e direto para micro e pequenas empresas. De fato, o nosso sistema financeiro e os bancos não são do capitalismo do risco e são, de fato, só do lucro.

Portanto, nós liberamos a bancada.
